ÓRGÃO OFICIAL
do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017
ANO V
Edição 0935

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 01
Secretaria de Administração.....01
Divisão de Licitação 01
Div. de Recursos Humanos.....04
Secretaria de Saúde.....05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 383/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da reunião para recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas referente ao edital PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para o Pronto Atendimento Municipal, para as ambulâncias de transporte de doentes e para fornecimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 012/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa J. FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jordão, 402, CEP 87.200-000, telefone (44) 8811-8620, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.199.454/0001-97.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 09/2016.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de viagens de esgotamento de fossa e corte de gramas nas SMEC; bibliotecas; escolas municipais e centros municipais de educação infantil de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 013/2017 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e EZEQUIAS DE SOUZA – ME, pessoa física, com sede à Av. Bolivar, 862, Centro, CEP 87225-000, na cidade de Japurá, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG no 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial 378/2016.

OBJETO: Contração de empresa para o fornecimento de urnas funerárias adulto, infantil e obeso com translado para as famílias assistidas pela política de assistência social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 109.580,00 (cento e nove mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 16/17 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BIGAS & ALEXANDRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, 1816, Zona 03, CEP 87.209-062, telefone (44) 3631-6722, inscrita no CNPJ sob nº 79.704.185/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 326/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a doação às famílias assistidas pelo Programa Minha Casa Melhor.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 230.694,00 (Duzentos e Trinta Mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 18/17- LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DEPÓSITO JAPURÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Rio Branco, 590, Zona 3, CEP 87.209-200, telefone (44) 3631-5243, inscrita no CNPJ sob nº 03.039.759/0001-76.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 326/2016.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a doação às famílias assistidas pelo Programa Minha Casa Melhor.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2017
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2017
.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 21/17 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BIGAS & ALEXANDRE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, 1816, Zona 03, CEP 87.209-062, telefone (44) 3631-6722, inscrita no CNPJ sob nº 79.704.185/0001-75.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 327/2016.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pelo Programa Teto Solidário (COM RESERVA DE COTA). .
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 133.880,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2017.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 22/17- LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DEPÓSITO JAPURÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Rio Branco, 590, Zona 3, CEP 87.209-200, telefone (44) 3631-5243, inscrita no CNPJ sob nº 03.039.759/0001-76.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 327/2016.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pelo Programa Teto Solidário (COM RESERVA DE COTA).
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$74.120,00 (setenta e quatro mil cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/11/2017
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 13 de Janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 027/2017 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa AUTO POSTO 70 CENTRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Avenida Goiás 26, CEP 87.200-151, telefone (44) 3018-2828, inscrita no CNPJ sob nº 23.119.737/0001-23.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 374/2016.
OBJETO: Aquisição de combustíveis e óleo ARLA 32 para os veículos pertencentes ao Município de Cianorte, com RESERVA DE COTAS, para a Secretaria de Desenvolvimento Municipal.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 9.336,00 (nove mil trezentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2017.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 28/2017 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa P.S. MIRAS – SOM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nazaré ,109, CEP 87.200-000, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.065/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 131/2016.
OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de locação de aparelhagem de som, áudio e telão para a realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em cessão para a Assessoria de Comunicação Social.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 10.604,00 (Dez mil seiscentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2017.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 47/2016, de 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, comunica a interposição de recurso da licitante abaixo relacionada, concernente ao Edital de Licitação nº 14/2016, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia para a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos referentes à Via Marginal a PR-323 no trecho compreendido entre o portal de entrada do Município até o trevo da Rua Paraíba com a PR-082, que dá acesso a Cianorte-PR.

TECCONTROL ENGENHARIA EIRELI - ME	22.996.967/0001-08

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**,** a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar as contra razões em relação ao recursos impetrados.
Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Janeiro de 2017.

Gilberto Yoshio Matuo
Presidente da Comissão
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA DESINSETIZADORA NOROESTE - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 394/2013.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:
DESINSETIZADORA NOROESTE - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Avenida Goiás, 1613, na cidade de Cianorte - PR, Estado do Paraná, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.261.462/0001-50, telefone (44) 3631-7152, neste ato representado por Silvério Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 707.889-SSP/PR e do CPF nº 186.246.939-34.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência para 13/01/2018.
Cláusula Segunda:
2.1 A partir deste aditivo será acrescentado ao contrato o valor de R$ 107.925,76 (cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	236.750 Litros	Serviço de limpeza e higienização de reservatório de água - POR LITRO. Aplicação 02 (duas) vezes (cada uma de 118.375) ao ano (a cada seis meses). Deverá ser apresentado exame e análise bacteriológica, físico químico (PH), turbidez e cor, atestado por laboratório devidamente habilitado para esta função.	R$ 0,14	**R$ 33.145,00**
2	12 Meses	Serviço de desinsetização e desratização (mensal) de 10.967,5 metros quadrados. A desratização será realizada mensalmente. A desinsetização será realizada em períodos trimestrais com monitoramento e reaplicação mensal de todos os locais onde o serviço será prestado, fazendo reaplicação de produtos, tais como inseticidas e raticidas nos pontos críticos de controle, com emissão de Certificado POP e Relatório Mensal. Conforme normas da resolução RDC n° 52/2009	R$ 6.231,73	**R$ 74.780,76**

2.2 O contrato passa a vigorar com valor total de R$ 359.374,96 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Cláusula Terceira:
Dotação orçamentária:
08.02.10.301.0007.2.048 Manutenção de Postos de Saúde – Fonte 303.
08.03.10.302.0007.2.050 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal - Fonte 303.
Cláusula Quarta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de janeiro de 2017.

Silvério Candido da Silva — Desinsetizadora Noroeste - Serviço de Desinsetização — Contratada
Claudemir Romero Bongiorno — Prefeito Municipal — Contratante

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 01/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico sob nº 379/2016, homologado em 10/01/2017.
Valor Homologado: R$ 22.628,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para uso na Unidade de Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde.
Empresa: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	200	Amp	adenosina 3mg/ml – iv, solução injetável com 2ml. ampola.	Genérico	9,30	1.860,00
3	30	Lot	água destilada para injeção, embalagem contendo 10ml.lotes com 1000 ampolas.	Farmace	130,00	3.900,00
5	2.000	Amp	amiodarona (cloridrato) 50mg/ml, iv, solução injetável com 3ml. ampola.	Genérico	1,39	2.780,00
28	8	Lot	diazepam 10mg. lote com 1000 comprimidos.	Uni Diazepax	36,00	288,00
35	30	Lot	dipirona sódica 500mg/ml, im/iv, solução injetável com 2ml. lote com 1000 ampolas.	Dipifarma	360,00	10.800,00
77	3.000	Amp	prometazina (cloridrato) 50mg/2ml, im, solução injetável com 2ml. ampola.	Prometazol	1,00	3.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de janeiro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 240/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 184/2016, homologado em 22/07/2016.
Valor Homologado: R$ 27.123,30 (Vinte e sete mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de caixas plásticas organizadoras para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Empresa: A P FERRAREZE COMERCIO - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	310	Caixa organizadora plástica, alta, incolor, tampa com garras, dimensões aproximadas 39x57x31, capacidade para 50 litros. Unidade.	RISCHIOTO	37,40	11.594,000
3	310	Caixa organizadora plástica, baixa, incolor, tampa com garras, dimensões aproximadas 22x37x13, capacidade para 6 litros. Unidade.	PLASUTIL	8,65	2.681,500
7	360	Caixa organizadora plástico baixa, tampa com garras, incolor, dimenssões aproximadas de 200X160X73 mm, capacidade para 1.500 ml. Unidade.	RISCHIOTO	4,39	1.580,400
8	360	Caixa organizadora plástico baixa, tampa com garras, incolor, dimenssões aproximadas de 85X175X270 mm, capacidade para 2.500 ml. Unidade.	RISCHIOTO	4,69	1.688,400
10	310	Caixa organizadora plástica, alta, incolor, tampa com garras, dimensões aproximadas 660X440X215 mm, capacidade para 45 litros. Unidade.	RISCHIOTO	30,90	9.579,000

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 241/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 184/2016, homologado em 22/07/2016.
Valor Homologado: R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de caixas plásticas organizadoras para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Empresa: SEGANTINI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	310	Caixa organizadora plástica, alta, incolor, tampa com garras, dimensões aproximadas 29x41x25, capacidade para 20 litros. Unidade.	PLASMONT	R$ 18,00	R$ 5.580,00
9	110	Caixa organizadora plástica GG, incolor, formato 37x27x6 cm, contendo 20 divisórias internas.	PLASMONT	R$ 13,20	R$ 1.452,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 242/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 184/2016, homologado em 22/07/2016.
Valor Homologado: R$ 4.769,00 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de caixas plásticas organizadoras para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
Empresa: S. R. DUTRA - EPP.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	2	Caixa organizadora plástica, alta, incolor, tampa com garras, dimensões aproximadas 42x30x32, capacidade para 30 litros. Unidade.	MB/ MODENUTTI	R$ 22,00	R$ 44,00
6	60	Frasqueira tipo maleta, para medicamentos, em polipropileno na cor branca, resistente, dimensões aproximadas 37x23x22, acompanha bandeja com vários compartimentos internos, tampa na cor transparente, com fecho tipo lacre e alça nas cores vermelha.	NITRON	R$ 16,50	R$ 990,00
11	150	lixeira com tampa basculante para bancadas, material aço inox. capacidade de 1,5 a 3 litros.	ALDINOX/METALCANA	R$ 24,90	R$ 3.735,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 243/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 200/2016, homologado em 22/07/2016.

Valor Homologado: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).
Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais para a manutenção de equipamentos musicais utilizados em projetos da divisão de Cultura.
Empresa: P. H. NUNHEZ & CIA LTDA - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	10	UN	encordoamento para violão náilon	CANARIO	15,00	150,00
2	5	UN	encordoamento para guitarra 010	CANARIO	20,00	100,00
3	2	UN	encordoamento para violão aço	CANARIO	18,00	36,00
4	1	UN	presilha para chimbal de bateria	X PRO	30,00	30,00
5	2	UN	banco para bateria	X PRO	125,00	250,00
6	2	UN	pele caixa 14''	LUEN	55,00	110,00
7	2	UN	pele tom 10''	LUEN	38,00	76,00
8	2	UN	pele tom 12''	LUEN	48,00	96,00
9	2	UN	pele surdo 14''	LUEN	53,00	106,00
10	2	UN	pele bumbo 22''	LUEN	140,00	280,00
11	20	UN	estante de partitura	DREAMER	55,00	1.100,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 244/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 156/2016, homologado em 22/07/2016.
Valor Homologado: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e correlatos para a manutenção dos bens imóveis da SMEC.
Empresa: CURY – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME.
Prazo da Ata de Registro de Preços**:** 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	16.000	Mão-de-obra para pintura em geral, 3 demãos, piso, teto, parede interna, parede externa e esquadrias (m²)	R$ 3,15	R$ 50.400,00
2	2.400	Mão-de-obra para aplicação de massa corrida (m²)	R$ 3,20	R$ 7.680,00
3	2.400	Mão de obra para aplicação de texturas e grafiatos (m²)	R$ 3,30	R$ 7.920,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de julho de 2016.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 021/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 001/2017 do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, de 03/01/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal PATRÍCIA ANGÉLICA VELA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE LICITAÇÃO, no período de 17/01/2017 à 31/01/2017, devido às necessidades do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 026/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 002/2017 da Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, de 09/01/2017,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, GILMAR NAZÁRIO DE SOUZA, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA, durante as férias do titular, no período de 16/01/2017 a 30/01/2017, percebendo vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da Gratificação de Chefia, conforme Artigo 94º da Lei nº 1267/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Ofício nº 028/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, de 16/01/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal NELSON MAGRON JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, no período de 16/01/2017 à 31/01/2017, devido às necessidades do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, LUCAS TRUGILIO RIBEIRO, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, durante as férias do titular, no período de 03/01/2017 a 31/01/2017, percebendo vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da Gratificação de Chefia, conforme Artigo 94º da Lei nº 1267/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 037/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, o servidor público municipal MOACIR CAVALARI, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS DISTRITAIS, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C-13, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de 17 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 038/2017-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal JAIME XIMENES ALVARES, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO no período de 16/01/2017 à 20/01/2017, devido às necessidades do Município.
Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Janeiro de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com Edital nº 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.
O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 01 de Fevereiro de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE MARTINS BARRIM	45º
SHEILA CRISTINA PEDROSO	46º
VILAINE APARECIDA BRONZI DA SILVA	47º
JANESLAINE RUIZ	48º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Titulo de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	**Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.**

Cianorte,18 de Janeiro de 2017.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015.
O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 01 de Fevereiro de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS	28º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Titulo de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	**Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.**

Cianorte,18 de Janeiro de 2017.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
(RETIFICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (notadamente artigo 30, inciso IV) e do Decreto Municipal nº 145/2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), torna público a quem possa interessar que no período de 19/12/2016 a 02/02/2017 estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas a serviços de tratamento de pessoas em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área de saúde, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária serem firmados instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.
1.2 – Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área de saúde, para tratamento de adultos de ambos os sexos em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município, e que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal.
1.3 - Serão contratadas, nos termos do presente Edital, o total de 24 vagas anuais para adultos, masculinas e/ou femininas, podendo o respectivo quantitativo ser alterado conforme o interesse Público.
1.3.1 - Na hipótese de terem sido credenciadas várias instituições cuja oferta de vagas seja maior que a demanda, a distribuição dos usuários ocorrerá por conta da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através da unidade responsável pela gestão das vagas, de forma equitativa.
1.3.2 – Se o número de vagas disponibilizadas não atingir o total de que trata o item 1.3, a SMS atenderá as vagas já existentes, desde que a instituição tenha sido considerada habilitada nos termos do presente edital.
1.4 – A seleção dos usuários a serem atendidos pelas instituições que forem contratadas será realizada pela Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará à Instituição parceira a relação dos mesmos.
1.4.1 – Os critérios de seleção a serem utilizados pela Divisão de Saúde Mental serão:

I – apresentar cartão do cidadão do Município de Cianorte atualizado;
II – ter sido avaliado pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial;
III – cumprimento de ordem judicial;
IV – voluntariedade para o tratamento;
V – Gravidade do caso
VI - ordem de chegada.

2 – DA RETIRADA DO EDITAL
2.1 – Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia 19/12/2017.
2.2 – Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).

3 – DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:
a) Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de saúde - tratamento de adultos, homens e/ou mulheres, em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município;
b) Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d) Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos.
g) Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Saúde;
h) Responsável técnico de nível superior por no mínimo 30 horas;
i) Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 09 e 10 de fevereiro de 2017.
4.2 – A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 104/2016.
4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatário.
4.4 – As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo I, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:
a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;
b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Saúde;
c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais/INSS, estaduais e municipais;
d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
J) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (conforme Modelo constante no Anexo III) ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos.
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;
m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;
n) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
o) Alvará de Funcionamento (autenticado);
p) Cópia do Cartão de CNPJ;
q) Cópia do Cadastro do estabelecimento vinculada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
r) Cópia autenticada da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor (autenticada);
s) Fotocópia da Inscrição no Conselho Regional da Categoria (CRM, COREN, etc) dos profissionais que prestam serviços na instituição.
t) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, conforme modelo do anexo VIII;
u) Relação da Equipe técnica com respectivos documentos que comprovam vínculos empregatícios, juntamente com a respectiva carga horária e comprovação de Vínculo empregatício através da cópia da CTPS (autenticada) ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório, ou declaração de prestação de serviço voluntário;
v) Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei n.º 8.080/90, conforme o modelo do anexo IX;
w) Certidão Liberatória do Concedente (contabilidade);
x) Certidão de Transferências Voluntárias (TCE-PR)

4.5 – Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
b) Capacidade Técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
4.6 – As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia 26/01/2017, às 17:00, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela entidade acarretará na sua eliminação.
4.7 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
4.8 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.
4.8.1 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4.
4.8.2 – Não serão aceitos documentos por e-mail.

5 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.
5.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 104/2016 analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.
5.2 – O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
5.3 – As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Parceria, a critério do MUNICÍPIO.
5.4 – A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.
5.5 – O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.
5.6 – As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal Saúde.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRA-

TIVO
6.1 – Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
6.2 – Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal Saúde, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
6.3 – Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil), facultando a extração de cópia.
6.4 – O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.

7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO
7.1 – A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.
7.2 – Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VI) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do chamamento público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.
8.2 – Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
8.3 – O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.
8.4 – O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.
8.5 – As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.
8.6 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.
8.7 – As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
8.8 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
8.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Saúde.
8.10 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL
9.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I – Requerimento de Credenciamento – preenchimento obrigatório
- Anexo II – Proposta de Trabalho Padrão – preenchimento obrigatório
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – preenchimento obrigatório ou preenchimento facultativo no caso da juntada de outros documentos constantes no item 4.4.”j”
- Anexo IV – Declaração sobre inexistência de impedimentos dos Dirigentes – preenchimento obrigatório
- Anexo V – Declaração sobre as instalações - – preenchimento obrigatório
- Anexo VI - Declaração de Regularidade – preenchimento obrigatório
- Anexo VII – Minuta de Termo de Parceria e Modelo de Plano de Trabalho – para simples conhecimento
- Anexo VIII - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços.
- Anexo IX - Declaração dos associados e diretores de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do §4º do artigo 26, da Lei n.º 8.080/90;

Cianorte – Paraná, em 18/01/2017.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Preenchimento Obrigatório)

À
Secretaria Municipal de Saúde
Ref. Edital de Credenciamento Público nº 01/2016

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2016.

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO (Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA REALIZADO (apresentar o nome completo do trabalho desenvolvido)

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO (fazer um resumo de como é realizado o trabalho pela organização da sociedade civil)

OBJETIVOS (identificar de modo preciso os objetivos) Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

RESULTADOS ESPERADOS (pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 2.01x.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____(instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº_____, situada_____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

_____
Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à prestação dos serviços indicados no Anexo II.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 01/2016, que:
a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2° do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
c) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA (COLABORAÇÃO OU FOMENTO)
(Para simples conhecimento)

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 258.569.019-91, com endereço residencial na Rua Indiana, n° 82, Zona 02, CEP 87200-000, Cianorte/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria (Colaboração/Fomento), regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante Processo Administrativo sob nº xxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Parceria (Fomento/Colaboração), em regime de mútua cooperação, a consecução do serviço de tratamento de adultos, de ambos os sexos, em situação de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em caráter residencial – comunidades terapêuticas, que venham a ser encaminhados pelos serviços de saúde do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada o valor de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante em Anexo deste Termo.
Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o 10 º (décimo) dia útil de cada mês.
Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:
I – Ao MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;
d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Parceria (Colaboração ou Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Cooperação nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, Domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.
g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Cooperação;
h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;
j) Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;
k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;
l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.
II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;
d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;
e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
f) Prestar os serviços com qualidade;
g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;
i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;
p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício financeiro de 2.017 fica estimado em R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
Parágrafo segundo – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.
Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;
III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;
VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres:
VI – Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO

na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será mensal deverá ser encaminhada o MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;
VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _/ / , podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.
Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.
Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:
I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou
III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.
Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
Parágrafo único – Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo único: Fazem parte deste termo:
I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 2.01x.

MUNICÍPIO DE CIANORTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha1:
Testemunha2:

PLANO DE TRABALHO
(Para simples conhecimento)

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:	Cargo	
Endereço:		C.E.P.	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Público Alvo:	
Objeto da parceria:	
Diagnóstico:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - (R$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

8 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Até cento e cinqüenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).
O MUNICÍPIO DE CIANORTE fica também autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

_____ _____
Local e Data Representante Legal

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO MUNICÍPIO DE CIANORTE

☐ **APROVADO**
☐ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
☐ **REPROVADO**

Local e Data Responsável pelo órgão técnico

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada. CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.
NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO
NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO - Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.
OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DIAGNÓSTICO- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta,
etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição. DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal. VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados è entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da

parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Registrar prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

9. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO NO CASO DE PARCELA ÚNICA Registrar o valor máximo estabelecido a ser repassado em parcela única para execução da parceria e justificar.

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE
Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

11. APROVAÇÃO
Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A: Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte

O interessado <Razão Social>, inscrito no CNPJ nº <nº CNPJ>, estabelecido na <endereço completo> informa para fins de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016, que tem como responsável técnico <Nome do Responsável Técnico>, portador da <nº Carteira de Habilitação Profissional> para a realização dos procedimentos ora contratados.

Área de Atuação:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO

A: Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte

Declaramos a fim de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2016, que nenhum dos sócios e diretores da empresa <Razão Social>, inscrito no CNPJ nº <nº CNPJ>, estabelecido na <endereço completo> ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

Por ser expressão da verdade, esta vai abaixo assinada por todos os sócios.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do todos os sócios).

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil